ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 35/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.110598/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS ELETRODOMÉSTICOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR PARTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA EPP
CNPJ:	04.611.561/0001-88
Endereço:	Rua Pedro Monteiro, nº 108, Centro, Paripueira/AL, CEP.: 57.935-000
Telefones:	(82) 99311-9384/ 82 98754-1429
Representante Legal:	Gervasio Teixeira da Costa
Identidade: CPF:	Nº 357.192 – SSP/AL 208.687.744-72
E-mail:	ciadoar@hotmail.com

	CAFETEIRA			
ITEM	PEÇAS/ MATERIAIS	QUANT	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
1	Resistência	222	100,00	22.200,00
2	Torneira tipo alavanca	220	15,00	3.300,00
3	Termostato	224	20,00	4.480,00
4	Visor de vidro	216	10,00	2.160,00
5	Tampa para suspiro	211	15,00	3.165,00
6	Aro para coador	227	8,00	1.816,00
	FRIGOBAR			
ITEM	Peças/Materiais	QUANT.		
7	Compressor	309	245,00	75.705,00
8	Gaxeta	310	45,00	13.950,00
9	Termostato	311	45,00	13.995,00
10	Evaporador	309	100,00	30.900,00
11	Carga de gás	327	100,00	32.700,00
12	Condensador	309	45,00	13.905,00
13	Válvula	309	8,00	13.905,00
14	Filtro	309	8,00	2.472,00
15	Suporte	297	130,00	2.472,00
	BEBEDOURO			
ITEM	Peças/ Materiais	QUANT.		

16	Compressor	823	245,00	201.635,00
17	Evaporador	823	110,00	90.530,00
18	Caixa d'água	823	140,00	115.220,00
19	Termostato	834	5,00	4.170,00
20	Carga de gás	854	100,00	85.400,00
21	Torneira	1327	20,00	26.540,00
22	Torneira jato	1285	20,00	25.700,00
23	Torneira p/ copo	1328	10,00	13.280,00
24	Filtro bebedouro para água	847	9,00	7.623,00
25	Condensador	825	50,00	41.250,00
26	Micromotor	824	50,00	41.200,00
27	Válvula	827	9,00	7.443,00
28	Filtro do compressor	822	9,00	7.398,00
FOGÃO				
ITEM	Peças/Materiais	QUANT.		
29	Injetor	819	5,00	4.095,00
30	Registro	375	10,00	3.750,00
31	Trempe	301	15,00	4.515,00
32	Mesa	296	30,00	8.880,00
33	Usina	293	5,00	1.465,00
34	Eletrodo	819	5,00	4.095,00
35	Regulador	826	8,00	6.608,00
36	Queimador	839	8,00	6.712,00
MICROONDAS				
ITEM	Peças/Materiais	QUANT.		
37	Magnetron	180	8,00	1.440,00
38	Diodo	180	8,00	1.440,00
39	Capacitador	186	10,00	1.860,00
40	Placa eletrônica	181	10,00	1.810,00
41	Membrana	178	6,00	1.068,00
42	Transformador de alta tensão	178	10,00	1.780,00
43	Prato microondas	178	20,00	3.560,00
FREEZER				
ITEM	Peças/ Materiais	QUANT.		
44	Compressor	569	310,00	176.390,00
45	Evaporador	569	60,00	34.140,00
46	Termostato	569	20,00	11.380,00
47	Resistência (frost free)	567	15,00	8.505,00
48	Bimetria (frost free)	567	15,00	8.505,00
49	Timer (frost free)	565	29,50	16.667,50
50	Gaxeta	566	30,00	16.980,00
51	Carga de Gás	568	100,00	56.800,00
52	Moto ventilador	568	83,00	47.144,00
53	Condensador	570	200,00	144.000,00
54	Válvula	570	7,00	3.990,00
55	Filtro	570	10,00	5.700,00
REFRIGERADOR				
ITEM	Peças/ Materiais	QUANT.		
56	Compressor	485	310,00	150.350,00

57	Evaporador	485	100,00	48.500,00
58	Termostato	485	50,00	24.250,00
59	Resistência (frost free)	480	30,00	14.400,00
60	Bimetal (frost free)	479	25,00	11.975,00
61	Timer (frost free)	479	30,00	14.370,00
62	Isolante separador entre freezer e geladeira	483	20,00	9.660,00
63	Gaxeta	485	30,00	14.550,00
64	Carga de gás	496	100,00	49.600,00
65	Módulo de potência	483	20,00	9.660,00
66	Motor ventilador	483	30,00	14.490,00
67	Controle eletrônico	479	80,00	38.320,00
68	Condensador	482	100,00	48.200,00
69	Válvula	482	5,00	2.410,00
70	Filtro	482	6,00	2.892,00
71	Placa Eletrônica	482	80,00	38.560,00
ITEM	SERVIÇO	QUANT.		
72	Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos por chamada técnica.	870	200	174.000,00

1.1 O valor total desta Ata é de **R$ 2.148.685,50 (dois milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital nº 35/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 35/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material nº 35/2019 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 71, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		**ENDEREÇOS:**
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Uffice. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
5	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 | Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
6	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 | Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
12	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
13	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
14	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
16	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
17	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
18	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
19	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
20	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
21	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL
22	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação
5. no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes , observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e

formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 35/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

7. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

8. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº __/2019 – CPL/ARSER;
c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

12. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

14. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

15. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 20 de Maio de 2019.

Gervasio Teixeira da Costa
CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA EPP

Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 21/05/19
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 247712-8

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL																							
	Órgão gerenciador: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																							
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS ELETRODOMÉSTICOS, POR CHAMADA TÉCNICA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS																							
	PARTICIPANTES																							
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED.	ARSER	SEMAS	PGM	SEMINFRA	SLUM	SEMGE	SMS	SEMELJ	SEDET	GVP	GP	SMTT	SEMDS	IPREV	SEMTUR	SEMED	SIMA	FMAC	SEMSCS	SECOM	SEMEC	TOTAL P/ ITEM
	Cafeteira																							
1	RESISTÊNCIA CAFETEIRA - RESISTÊNCIA PARA CAFETEIRA	UN	2	50	1	3	1	1	100		12	1	3	13	10			15	5		3	2		222
2	TORNEIRA TIPO ALAVANCA CAFETEIRA - TORNEIRA TIPO ALAVANCA PARA CAFETEIRA	UN		50	2	3		1	100		12	1	3	13	6			15	10		3		1	220
3	TERMOSTATO CAFETEIRA - TERMOSTATO PARA CAFETEIRA	UN	2	50	2	3	2	1	100		12	1	3	13	10			15	5		3	1	1	224
4	VISOR DE VIDRO CAFETEIRA - VISOR DE VIDRO PARA CAFETEIRA	UN		50	2	3		1	100		12	1	3	13	10			15	5				1	216
5	TAMPA PARA SUSPIRO CAFETEIRA - TAMPA PARA SUSPIRO PARA CAFETEIRA	UN		50	2	3	1	1	100		12	1	3	13				15	5		3	1	1	211
6	ARO PARA COADOR PARA CAFETEIRA - ARO PARA COADOR PARA CAFETEIRA	UN		52	2	3		1	100		12	1	3	13	10	2		15	5		6	1	1	227

Frigobar																									
7	COMPRESSOR PARA FRIGOBAR - COMPRESSOR PARA FRIGOBAR	UN		15	10	3		2	200	2	8	2	5	10	1		2	25	10	1	2	1	10	309
8	GAXETA PARA FRIGOBAR - GAXETA PARA FRIGOBAR	UN	2	15	10	3			200	2	8	2	5	10	2		2	25	10	1	2	1	10	310
9	TERMOSTATO PARA FRIGOBAR - TERMOSTATO PARA FRIGOBAR	UN	2	15	10	3		2	200	2	8	2	5	10	1		2	25	10	1	2	1	10	311
10	EVAPORADOR PARA FRIGOBAR - EVAPORADOR PARA FRIGOBAR	UN	2	15	10	3			200	2	8	2	5	10	1		2	25	10	1	2	1	10	309
11	CARGA DE GÁS PARA FRIGOBAR - CARGA DE GÁS PARA FRIGOBAR	UN	2	15	10	3		2	200	2	8	2	5	10	1	10	2	25	15	2	2	1	10	327
12	CONDENSADOR PARA FRIGOBAR - CONDENSADOR PARA FRIGOBAR	UN	2	15	10	3			200	2	8	2	5	10	1		2	25	10	1	2	1	10	309
13	VÁLVULA PARA FRIGOBAR - VÁLVULA PARA FRIGOBAR	UN	2	15	10	3			200	2	8	2	5	10	1		2	25	10	1	2	1	10	309
14	FILTRO PARA FRIGOBAR - FILTRO PARA FRIGOBAR	UN	2	15	10	3			200	2	8	2	5	10	1		2	25	10	1	2	1	10	309
15	SUPORTE PARA FRIGOBAR - SUPORTE PARA FRIGOBAR	UN		15	10	3			200	2	8	2	5	10	1		2	25		1	2	1	10	297
Bebedouro																									
16	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA FRIGOBAR	UN	2	95	3	3		3	200	6	11	1	1	11	18		3	440	10	3	2	1	10	823
17	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3		3	200	6	11	1	1	11	18		3	440	10	3	2	1	10	823
18	CAIXA D'ÁGUA PARA BEBEDOURO - CAIXA D'ÁGUA PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3			200	6	11	1		11	18		3	440	10	3	6	1	10	823

19	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3		3	200	6	11	1	8	11	18		3	440	10	3	6	1	10	834
20	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3	2	3	200	6	11	1	7	11	18	8	6	440	10	6	6	1	15	854
21	TORNEIRA PARA BEBEDOURO - TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	8	95	6	3		10	200	8	11	1		11	36	5	6	880	15	6	12	4	10	1.327
22	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO - TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	UN	4	95	6	3			200	6	11	1	2	11	18		6	880	15		12		15	1.285
23	TORNEIRA P/ COPO PARA BEBEDOURO - TORNEIRA P/ COPO PARA BEBEDOURO	UN	8	95	6	3			200	8	11	1	14	11	10	7	6	880	30	6	12		20	1.328
24	FILTRO BEBEDOURO PARA ÁGUA - FILTRO BEBEDOURO PARA ÁGUA	UN	2	95	3	3		3	200	8	11	1	8	11	18		3	440	15	3	12	1	10	847
25	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3	1	3	200	6	11	1	8	11	18		3	440		3	6	1	10	825
26	MICROMOTOR PARA BEBEDOURO - MICROMOTOR PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3		3	200	6	11	1	8	11	18		3	440		3	6	1	10	824
27	VÁLVULA PARA BEBEDOURO - VÁLVULA PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3		3	200	6	11	1	8	11	18		6	440		3	6	1	10	827
28	FILTRO DO COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - FILTRO DO COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	UN	2	95	3	3	2	3	200	6	11	1	1	11	18		3	440		6	6	1	10	822
	Fogão																							
27	INJETOR PARA FOGÃO - INJETOR PARA FOGÃO	UN	1	50		3			50		2		1	3				696	3	2	4		4	819
28	REGISTRO PARA FOGÃO - REGISTRO PARA FOGÃO	UN	1	50		3			50		2		1	3		2		250	3	2	4		4	375
29	TREMPE PARA FOGÃO - TREMPE PARA FOGÃO	UN	1	50		3			50		2		6	3				174	3	1	4		4	301
30	MESA PARA FOGÃO - MESA PARA	UN	1	50		3			50		2		1	3				174	3	1	4		4	296

	FOGÃO																							
31	USINA PARA FOGÃO - USINA PARA FOGÃO	UN	1	50		3			50		2		1	3				174	3	1	1		4	293
32	ELETRODO PARA FOGÃO - ELETRODO PARA FOGÃO	UN		50		3			50		2		6	3				696	3	1	1		4	819
33	REGULADOR PARA FOGÃO - REGULADOR PARA FOGÃO	UN	1	50		3			50		2		6	3				696	3	1	1		10	826
34	QUEIMADOR PARA FOGÃO - QUEIMADOR PARA FOGÃO	UN	4	50		3			50		2		6	3				696	3	8	4		10	839
	Microondas																							
35	MAGNETRON PARA MICROONDAS - MAGNETRON PARA MICROONDAS	UN	1	50	2	3			50	2	5	1	2	5	5		1	40	2	1	5	1	4	180
36	DIODO PARA MICROONDAS - DIODO PARA MICROONDAS	UN	1	50	2	3			50	2	5	1	2	5	5		1	40	2	1	5	1	4	180
37	CAPACITADOR PARA MICROONDAS - CAPACITADOR PARA MICROONDAS	UN	5	50	2	3	2		50	2	5	1	2	5	5		1	40	2	1	5	1	4	186
38	PLACA ELETRÔNICA PARA MICROONDAS - PLACA ELETRÔNICA PARA MICROONDAS	UN	1	50	2	3	2		50	2	5	1	2	5	5		1	40	2	2	5	1	2	181
39	MEMBRANA PARA MICROONDAS - MEMBRANA PARA MICROONDAS	UN	1	50	2	3			50	2	5	1	2	5	5		1	40	2	1	5	1	2	178
40	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO PARA MICROONDAS - TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO PARA MICROONDAS	UN	1	50	2	3	1		50	1	5	1	2	5	5		1	40	2	1	5	1	2	178
41	PRATO MICROONDAS PARA MICROONDAS - PRATO MICROONDAS PARA MICROONDAS	UN	2	50	2	3			50	1	5	1	2	5	5	2	1	40	2	1	3	1	2	178
	Freezer																							

42	COMPRESSOR PARA FREEZER - COMPRESSOR PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	2	2		1	569
43	EVAPORADOR PARA FREEZER - EVAPORADOR PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	2	2		1	569
44	TERMOSTATO PARA FREEZER - TERMOSTATO PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	2	2		1	569
45	RESISTÊNCIA (FROST FREE) PARA FREEZER - RESISTÊNCIA (FROST FREE) PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	2			1	567
46	BIMETRIA (FROST FREE) PARA FREEZER - BIMETRIA (FROST FREE) PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	2			1	567
47	TIMER (FROST FREE) PARA FREEZER - TIMER (FROST FREE) PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2				1	565
48	GAXETA PARA FREEZER - GAXETA PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	1			1	566
49	CARGA DE GÁS PARA FREEZER - CARGA DE GÁS PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	3			1	568
50	MOTO VENTILADOR PARA FREEZER - MOTO VENTILADOR PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	3			1	568
51	CONDENSADOR PARA FREEZER - CONDENSADOR PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	3	2		1	570
52	VÁLVULA PARA FREEZER - VÁLVULA PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	3	2		1	570
53	FILTRO PARA FREEZER - FILTRO PARA FREEZER	UN		140		3			100		1			1	5			312	2	3	2		1	570
	Refrigerador																							
54	COMPRESSOR PARA REFRIGERADOR - COMPRESSOR PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	3	3		1	485

ARSER

55	EVAPORADOR PARA REFRIGERADOR - EVAPORADOR PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	3	3		1	485
56	TERMOSTATO PARA REFRIGERADOR - TERMOSTATO PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	3	3		1	485
57	RESISTÊNCIA (FROST FREE) PARA REFRIGERADOR - RESISTÊNCIA (FROST FREE) PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		1	3	5			216	3		3		1	480
58	BIMETAL (FROST FREE) PARA REFRIGERADOR - BIMETAL (FROST FREE) PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2			3	5			216	3		3		1	479
59	TIMER (FROST FREE) PARA REFRIGERADOR - TIMER (FROST FREE) PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2			3	5			216	3		3		1	479
60	ISOLANTE SEPARADOR ENTRE FREEZER E GELADEIRA PARA REFRIGERADOR - ISOLANTE SEPARADOR ENTRE FREEZER E GELADEIRA PARA REFRIGERADOR	UN	2	140		3			100		2		1	3	5		1	216	3	3	3		1	483
61	GAXETA PARA REFRIGERADOR - GAXETA PARA REFRIGERADOR	UN	2	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	2	3		1	485
62	CARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR - CARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR	UN	2	140	2	3			100		2		2	3	5	3	3	216	10	2	2		1	496
63	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA REFRIGERADOR - MÓDULO DE POTÊNCIA PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	2	2		1	483
64	MOTOR VENTILADOR PARA REFRIGERADOR - MOTOR VENTILADOR PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	2	2		1	483
65	CONTROLE ELETRÔNICO PARA REFRIGERADOR - CONTROLE ELETRÔNICO PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2			3	5		1	216	3		2		1	479
66	CONDENSADOR PARA REFRIGERADOR - CONDENSADOR PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	1	2		1	482

67	VÁLVULA PARA REFRIGERADOR - VÁLVULA PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	1	2		1	482
68	FILTRO PARA REFRIGERADOR - FILTRO PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	1	2		1	482
69	PLACA ELETRÔNICA PARA REFRIGERADOR - PLACA ELETRÔNICA PARA REFRIGERADOR	UN	1	140	2	3			100		2		2	3	5		1	216	3	1	2		1	482
Serviço																									
70	CHAMADA TÉCNICA PARA ELETRODOMÉSTICOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS ELETRODOMÉSTICOS POR CHAMADA TÉCNICA	UN	4	100	20	10		10	200		80	10	40	30	20		20	300	10	6	6		4	870

ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R$)
01	01					
	02					